

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR
LUGAR DE GENTE FELIZ



Of. 113/2025 - Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 30 de outubro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que autoriza a desapropriação amigável de duas áreas (Estádio Municipal e Prefeitura Velha) pertencentes à Mitra Diocesana de Jacarezinho/PR, inscritas sob a Transcrição nº 6.064 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELCIO JOSE
VIDAL:57224030
910

Assinado de forma digital por
ELCIO JOSE
VIDAL:57224030910
Dados: 2025.10.30 16:55:02
-03'00'

ÉLCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI N° [REDACTED] /2025.

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE DUAS ÁREAS PERTENCENTES À MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO/PR, INSCRITAS SOB A TRANSCRIÇÃO N° 6.064 DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ/PR, CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, **ÉLCIO JOSÉ VIDAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 2º, 5º, alínea "h" e "n", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, envia a esta Casa o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, as seguintes áreas pertencentes à Mitra Diocesana de Jacarezinho/PR, inscritas sob a Transcrição nº 6.064 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR:

I - **Área 1:** imóvel urbano com 9.283,07 m², correspondente ao atual Estádio Municipal, situada na Rua Padre José Carlos, nº 288, Centro, CEP 84.970-000, neste Município, conforme Mapa e Memorial Descritivo anexo.

II - **Área 2:** imóvel urbano com 572,98 m², correspondente ao prédio da "Prefeitura Velha", atual Posto do Detran, situado na



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Rua Paraná, nº 403, Centro, CEP 84.970-000, nesta cidade, conforme Mapa e Memorial Descritivo anexo.

Art. 2º. A desapropriação dos imóveis declarados de utilidade pública por esta Lei será realizada de forma consensual, tendo em vista o pré-acordo firmado entre o Município de Santana do Itararé/PR e a Mitra Diocesana de Jacarezinho/PR, e será formalizada mediante Escritura Pública de Desapropriação Amigável, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Fica autorizado o pagamento da indenização referente às áreas desapropriadas mediante dação em pagamento, ajustada de comum acordo entre as partes, consistente na transferência à Mitra Diocesana de Jacarezinho/PR de uma área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), oriunda de aquisição recente (Lei Municipal nº 053/2025), registrado sob a Matrícula nº 14.465 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, situada na Rua Projetada "A", s/nº, CEP 84.970-000, Parque das Nações, neste Município, devidamente avaliada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor correspondente à soma das duas áreas objeto da desapropriação.

Parágrafo único. A dação em pagamento prevista nesta Lei será considerada quitação integral da indenização devida pela desapropriação amigável, não implicando em despesa orçamentária adicional, uma vez que há equivalência patrimonial entre os bens permutados.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Art. 4º. As áreas objeto desta desapropriação têm os seguintes valores, conforme avaliação técnica realizada para fins de equivalência patrimonial:

I - Área 1 (9.283,07 m²) - valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II - Área 2 (572,98 m²) - valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º. O imóvel a ser transferido à Mitra Diocesana de Jacarezinho/PR, a título de dação em pagamento pela desapropriação amigável prevista nesta Lei, destinar-se-á exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de interesse social, pastoral, comunitário ou assistencial, sendo vedada sua alienação, doação, permuta, locação, cessão ou qualquer forma de transferência de domínio ou posse a terceiros, a qualquer título.

§1º. O descumprimento da destinação estabelecida neste artigo ou a cessação do uso social do imóvel implicará na reversão automática da propriedade ao Município de Santana do Itararé/PR, independentemente de indenização, bastando para tanto a constatação administrativa do desvio de finalidade, mediante fiscalização administrativa.

§2º. A cláusula de reversão prevista neste artigo deverá constar expressamente da escritura pública de Desapropriação Amigável e do respectivo registro imobiliário, com a devida averbação no



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

fólio real, a fim de garantir publicidade e oponibilidade a terceiros.

Art. 6º. Em razão da natureza originária da desapropriação e de seus efeitos *erga omnes*, fica dispensada a apuração do remanescente da Transcrição nº 6.064 da Mitra Diocesana de Jacarezinho/PR, considerando que o domínio público se constitui independentemente de cadeia dominial anterior, não se sujeitando a ônus ou limitações preexistentes.

Art. 7º. Após a lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, o instrumento será levado a registro junto à Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, para abertura de matrículas próprias em nome do Município de Santana do Itararé/PR.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

ELCIO JOSE
VIDAL:57224030910

Assinado de forma digital por
ELCIO JOSE VIDAL:57224030910
Dados: 2025.10.30 16:55:40
-03'00'

ÉLCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Edis:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo formalizar a aquisição, por parte do Município de Santana do Itararé/PR, de duas áreas urbanas pertencentes à Mitra Diocesana de Jacarezinho/PR, ambas inseridas na Transcrição nº 6.064, em razão do interesse público consolidado e da necessidade de regularização fundiária de bens que já vêm sendo utilizados há anos pelo Poder Público municipal em atividades essenciais à coletividade.

As áreas objeto da desapropriação amigável correspondem a bens públicos de fato, já afetados a finalidades públicas:

I - Área 1 (9.283,07 m²): Local do Estádio Municipal, equipamento urbano fundamental para o esporte, lazer e integração social da comunidade.

II - Área 2 (572,98 m²): Local do prédio da antiga Prefeitura Municipal, hoje Posto do Detran, indispensável à prestação de serviços administrativos e à estrutura governamental local.

O fundamento legal da medida encontra respaldo no Decreto-Lei nº 3.365/41, que disciplina a desapropriação por



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

utilidade pública, e no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, garantindo a plena legalidade e legitimidade da aquisição dessas áreas ao patrimônio público municipal.

A presente desapropriação será conduzida na modalidade amigável e consensual, resultado de pré-acordo formalizado entre o Município e o Bispo da Mitra Diocesana de Jacarezinho/PR, pautado na boa-fé, na transparência e no respeito ao princípio constitucional da indenização justa, prévia e em dinheiro (CF, art. 5º, XXIV), cuja equivalência será assegurada por meio de dação em pagamento.

Foram realizados laudos técnicos de avaliação que apuraram os valores atualizados das áreas desapropriadas.

Como forma de indenização, o Município efetuará a dação em pagamento de um lote urbano de propriedade municipal, com área de 600,00 m², matrícula nº 14.465, assegurando perfeita equivalência patrimonial entre os bens.

Importa ressaltar que, por se tratar de alienação de bem público municipal, a presente lei tem por finalidade conferir a autorização legislativa específica exigida pela Lei, validando o acordo e garantindo a quitação da justa indenização com segurança jurídica.

Além disso, considerando a natureza religiosa e social da Mitra Diocesana, fica estabelecido que o imóvel objeto da dação não poderá ser alienado, vendido, permutado ou doado,



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

direta ou indiretamente, a qualquer título, devendo ser utilizado exclusivamente para fins de interesse social, pastoral ou comunitário.

Em caso de desvio de finalidade ou cessação do uso comunitário, reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Santana do Itararé, sem qualquer ônus para o Poder Público.

Tal cláusula de reversão visa assegurar que o bem público transferido continue servindo à coletividade, mantendo sua destinação social em consonância com os valores da Igreja Católica, instituição de relevante papel histórico e comunitário no Município.

A opção pelo uso da desapropriação no presente caso é em razão de que a mesma configura ato de império do Poder Público, consubstanciando modo originário de aquisição da propriedade, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 3.365/41. Por essa razão, o domínio público adquirido rompe com quaisquer vínculos, ônus ou imperfeições anteriores, extinguindo direitos preexistentes e constituindo nova propriedade pública plena e livre de litígios.

Referido instrumento dispensa a necessidade de apuração do remanescente da Transcrição nº 6.064, simplificando o procedimento registral e garantindo celeridade à regularização fundiária.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

A regularização das áreas em nome do Município é medida de extrema relevância administrativa, pois permitirá que o ente municipal receba recursos de convênios, programas e transferências voluntárias dos Governos Estadual e Federal, bem como emendas parlamentares e investimentos em infraestrutura esportiva, urbana e administrativa.

Sem a titularidade formal e registrada das áreas, o Município fica impossibilitado de firmar convênios e repasses, uma vez que a legislação orçamentária e de transferências exige comprovação da propriedade pública como requisito para celebração de tais instrumentos.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei não apenas regulariza juridicamente o domínio municipal, mas habilita o Município de Santana do Itararé/PR a captar recursos e executar investimentos em benefício direto da população, fortalecendo a infraestrutura esportiva, cultural e administrativa da cidade.

Dante do exposto, pela relevância social, econômica e jurídica da medida, solicita-se a aprovação desta proposição legislativa, que representa um importante passo para a regularização fundiária, fortalecimento institucional e desenvolvimento de Santana do Itararé/PR.

Atenciosamente,

ELCIO JOSE VIDAL:57224030910
Assinado de forma digital por
ELCIO JOSE VIDAL:57224030910
Dados: 2025.10.30 16:55:59
-03'00'

ÉLCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

639560.0000

639600.0000

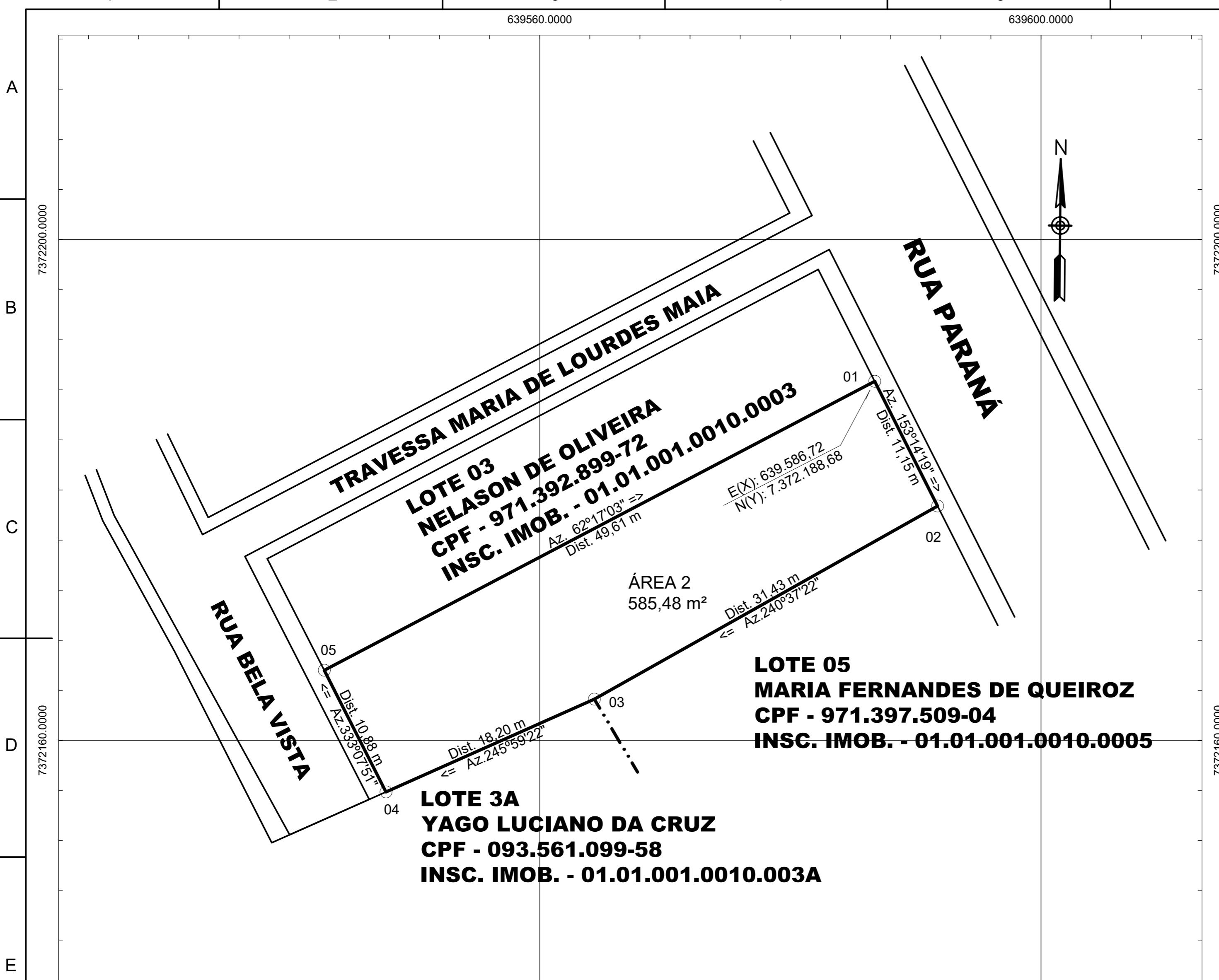


TABELA DE COORDENADAS DOS VÉRTICES DO IMÓVEL URBANO LOTE 04 DA QUADRA 10,
INSC. IMOB - 01.01.001.0010.0004, TRANSCRIÇÃO - 6.064.
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS2000
SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM FUSO 22Sul

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
01	02	7.372.178,72	639.591,74	153°14'19"	11,15 m
02	03	7.372.163,30	639.564,36	240°37'22"	31,43 m
03	04	7.372.155,90	639.547,73	245°59'22"	18,20 m
04	05	7.372.165,61	639.542,81	333°07'51"	10,88 m
05	01	7.372.188,68	639.586,72	62°17'03"	49,61 m

Área: 572,98 m²

121,27 m

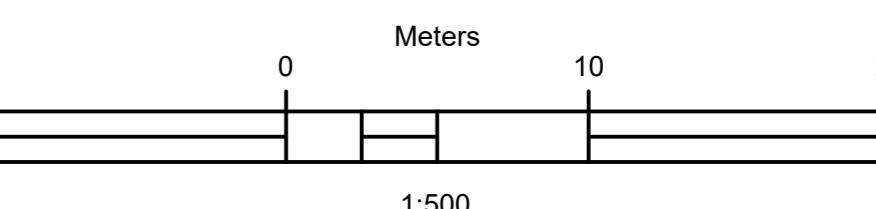
Proprietário:

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, CNPJ - 76.920.826/0001-30.

Responsável Técnico

Atesto, sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos azimutes e distâncias e a identificação das confrontações são os apresentados nesta planta e no memorial que a acompanha.:

CESAR MARANGON - ENGENHEIRO CIVIL - CREA: PR-18388/D.



PLANTA CADASTRAL TERRITORIAL DE PARCELA OU IMÓVEL

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO/HISTÓRICO	VISTO

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

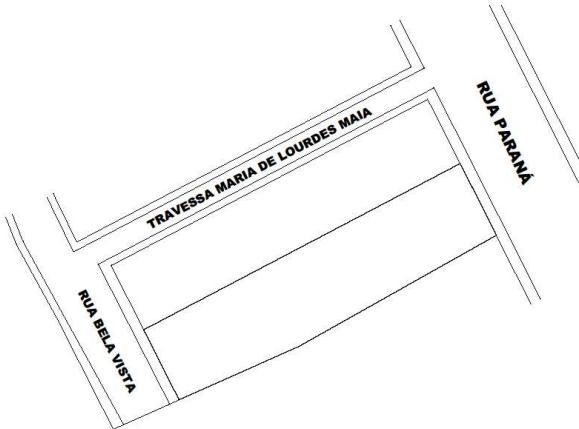
Código da Parcela: Lote 04, Quadra 10.
Matricula do Imóvel: Transcrição - 6.064.
Detentor: Município de Santana do Itararé.
Endereço: Rua Paraná, Centro.
Sistema Geodísico de Referencia: SIRGAS2000.
Área (m²): **572,98 m²**.

Cartório (CNS): (08.612-4) Wenceslau Braz – PR.
CNPJ: 76.920.826/0001-30.
Município/UF: Santana do Itararé – PR.
Projeção cartográfica de distância e área: UTM.
Perímetro (m): **121,27 m**.

De	Para	Dist. (m)	Azimute	Leste	Norte	Confrontantes
01	02	11,15	153°14'19"	639.591,74	7.372.178,72	RUA PARANÁ
02	03	31,43	240°37'22"	639.564,36	7.372.163,30	LOTE 05, MARIA FERNANDES DE QUEIROZ, CPF - 971.397.509-04, INSC. IMOB. - 01.01.001.0010.0005
03	04	18,20	245°59'22"	639.547,73	7.372.155,90	LOTE 3A, YAGO LUCIANO DA CRUZ, CPF - 093.561.099-58, INSC. IMOB. - 01.01.001.0010.003A
04	05	10,88	333°07'51"	639.542,81	7.372.165,60	RUA BELA VISTA
05	01	49,61	62°17'03"	639.586,72	7.372.188,68	LOTE 03, NELASON DE OLIVEIRA, CPF - 971.392.899-72, INSC. IMOB. - 01.01.001.0010.0003

Santana do Itararé – PR, 10 de outubro de 2025.

Croqui:



Município de Santana do Itararé.
CPF - 435.008.899-72.

Cesar Marangon.
Engenheiro Civil.
Crea: PR- 18388/D.

1 2 3 4 5 6 7 8

640680.0000

640710.0000

640740.0000

A

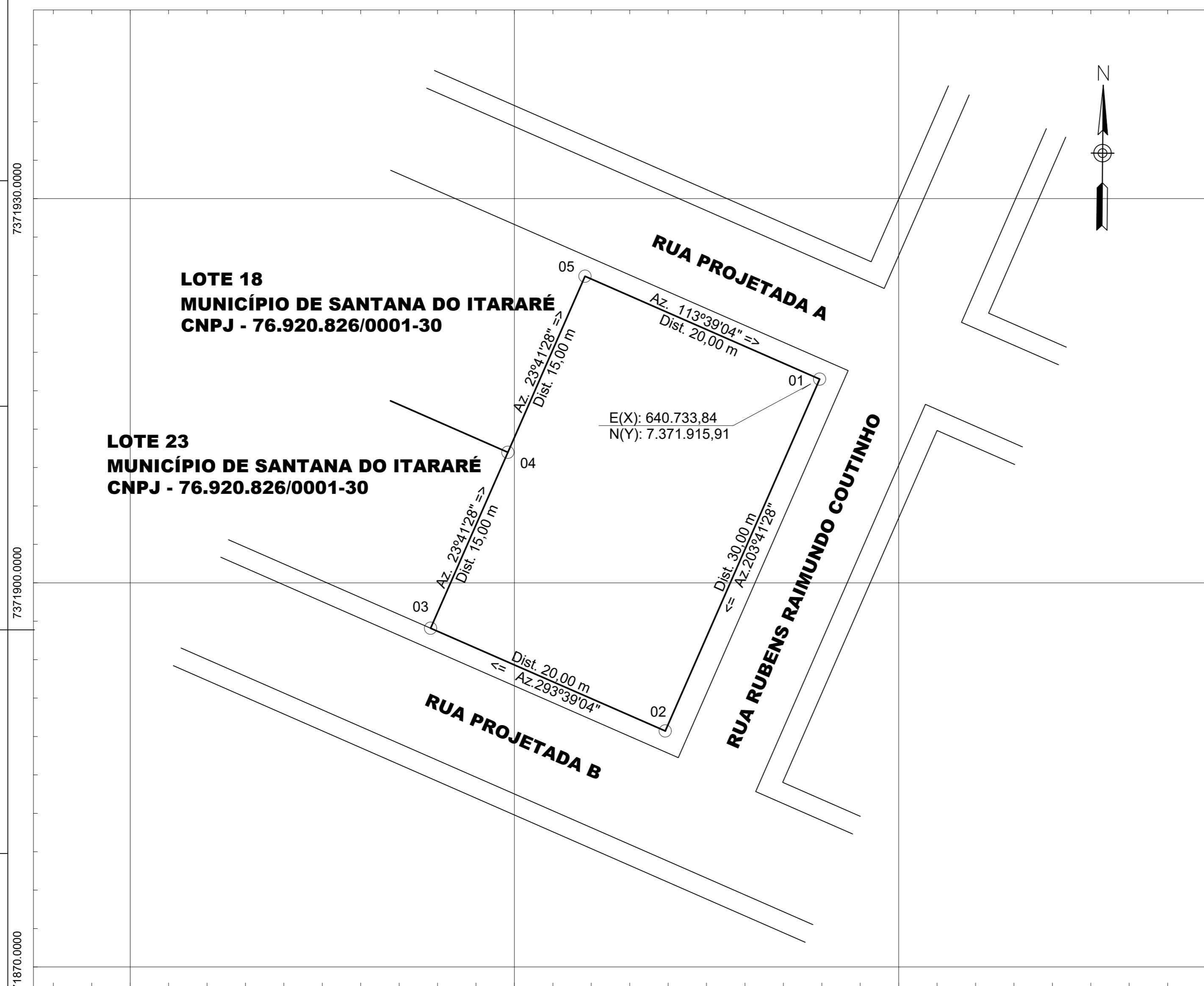


TABELA DE COORDENADAS DOS VÉRTICES DO IMÓVEL URBANO LOTES 19, 20, 21, 22 DA QUADRA 19 PARTE DA MATRÍCULA 14465.

SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS2000

SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM FUSO 22Sul

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
01	02	7.371.888,43	640.721,79	203°41'28"	30,00 m
02	03	7.371.896,46	640.703,47	293°39'04"	20,00 m
03	04	7.371.910,19	640.709,49	23°41'28"	15,00 m
04	05	7.371.923,93	640.715,52	23°41'28"	15,00 m
05	01	7.371.915,91	640.733,84	113°39'04"	20,00 m

Área: 600,000 m²

100,00 m

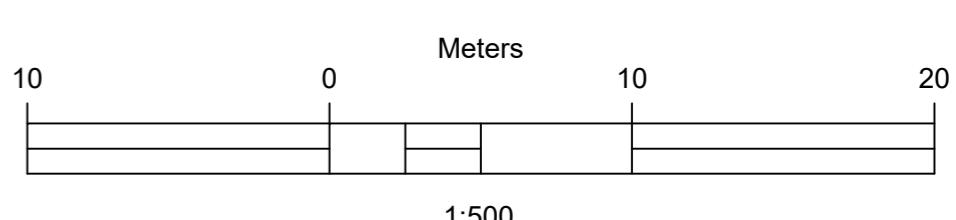
Proprietário:

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, CNPJ - 76.920.826/0001-30.

Responsável Técnico

Atesto, sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos azimutes e distâncias e a identificação das confrontações são os apresentados nesta planta e no memorial que a acompanha.:

CESAR MARANGON - ENGENHEIRO CIVIL - CREA 18.388-D/PR..



CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

LIMITE DO IMÓVEL

MURO

CERCA

MUDANÇA DE CONFRONTAÇÃO

VERTICE

PLANTA CADASTRAL TERRITORIAL
DE PARCELA OU IMÓVEL

REVISÃO	DATA	DESCRIPÇÃO/HISTÓRICO	VISTO

1 2 3 4 5 6 7 8

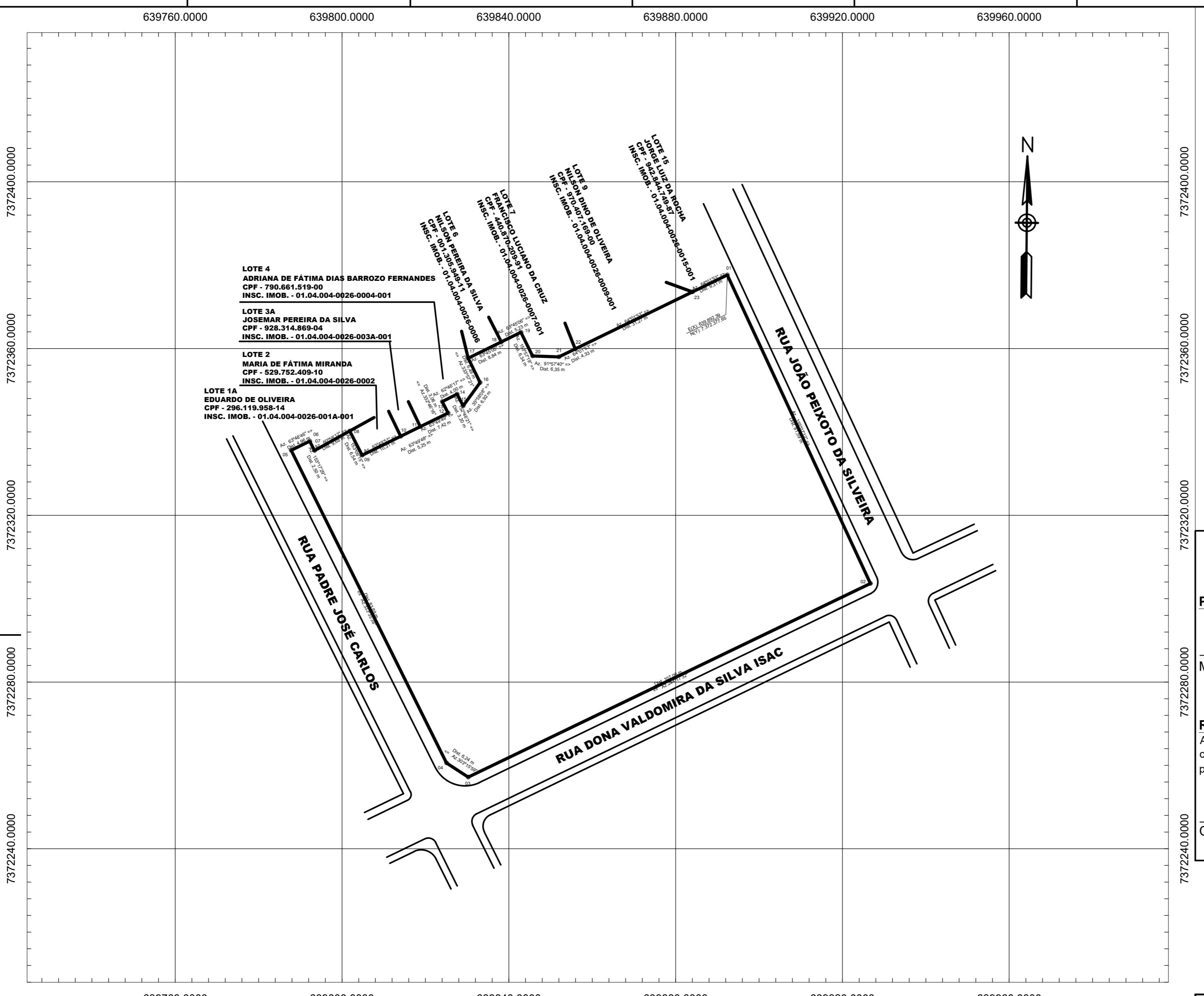


TABELA DE COORDENADAS DOS VÉRTICES DO IMÓVEL URBANO LOTE 01 DA QUADRA 26,
INSC. IMOB. 01.003.0026.0001.002, TRANSCRIÇÃO - 6.064.
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS2000
SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM FUSO 22Sul

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
01	02	7.372.303,63	639.926,71	155°07'12"	81,59 m
02	03	7.372.257,19	639.830,25	244°17'32"	107,06 m
03	04	7.372.260,61	639.825,03	303°15'59"	6,24 m
04	05	7.372.335,57	639.787,81	333°35'38"	83,69 m
05	06	7.372.337,76	639.792,26	63°48'46"	4,96 m
06	07	7.372.335,52	639.793,38	153°17'29"	2,50 m
07	08	7.372.340,22	639.801,84	60°58'12"	9,68 m
08	09	7.372.334,39	639.804,80	153°06'15"	6,54 m
09	10	7.372.338,94	639.814,06	63°49'51"	10,31 m
10	11	7.372.341,25	639.818,77	63°49'48"	5,25 m
11	12	7.372.344,52	639.825,43	63°49'49"	7,42 m
12	13	7.372.347,25	639.824,03	332°46'16"	3,07 m
13	14	7.372.349,08	639.827,58	62°46'17"	4,00 m
14	15	7.372.346,23	639.829,05	152°46'21"	3,20 m
15	16	7.372.351,84	639.833,11	35°58'08"	6,92 m
16	17	7.372.357,67	639.830,26	333°57'21"	6,49 m
17	18	7.372.361,58	639.838,19	63°45'05"	8,84 m
18	19	7.372.363,89	639.842,89	63°45'06"	5,23 m
19	20	7.372.358,20	639.845,67	153°57'19"	6,34 m
20	21	7.372.357,98	639.852,01	91°57'40"	6,35 m
21	22	7.372.359,88	639.855,91	64°01'53"	4,33 m
22	23	7.372.373,57	639.884,02	64°01'53"	31,27 m
23	01	7.372.377,65	639.892,39	64°01'53"	9,31 m

Área: 9.283,07 m²

420,59 m

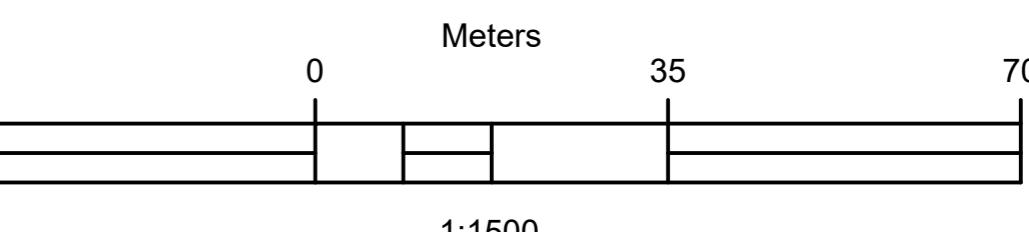
Proprietário:

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, CNPJ - 76.920.826/0001-30.

Responsável Técnico

Atesto, sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos azimutes e distâncias e a identificação das confrontações são os apresentados nesta planta e no memorial que a acompanha.:

CESAR MARANGON - ENGENHEIRO CIVIL - CREA: PR-18388/D.



CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

- LIMITE DO IMÓVEL
- MURO
- CERCA
- · · · · MUDANÇA DE CONFRONTAÇÃO
- VERTICE

PLANTA CADASTRAL TERRITORIAL
DE PARCELA OU IMÓVEL

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Código da Parcela: Lote 01, Quadra 26.
 Matricula do Imóvel: Transcrição - 6.064.
 Detentor: Município de Santana do Itararé.
 Endereço: Rua Padre José Carlos, Centro.
 Sistema Geodísico de Referencia: SIRGAS2000.
 Área (m²): **9.283,07 m².**

Cartório (CNS): (08.612-4) Wenceslau Braz – PR.
 CNPJ: 76.920.826/0001-30.
 Município/UF: Santana do Itararé – PR.
 Projeção cartográfica de distância e área: UTM.
 Perímetro (m): **420,59 m.**

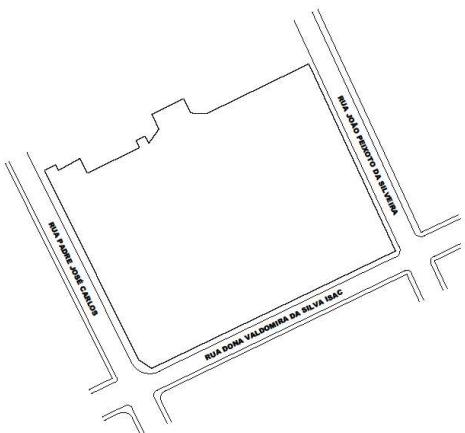
De	Para	Dist. (m)	Azimute	Leste	Norte	Confrontantes
01	02	81,59	155°07'12"	639.926,71	7.372.303,63	RUA JOÃO PEIXOTO DA SILVEIRA
02	03	107,06	244°17'32"	639.830,25	7.372.257,19	RUA DONA VALDOMIRA DA SILVA ISAC
03	04	6,24	303°15'59"	639.825,03	7.372.260,61	RUA PADRE JOSÉ CARLOS
04	05	83,69	333°35'38"	639.787,81	7.372.335,57	RUA PADRE JOSÉ CARLOS
05	06	4,96	63°48'46"	639.792,26	7.372.337,76	LOTE 1A, EDUARDO DE OLIVEIRA, CPF - 296.119.958-14, INSC. IMOB. - 01.04.004-0026-001A-001
06	07	2,50	153°17'29"	639.793,38	7.372.335,52	LOTE 1A, EDUARDO DE OLIVEIRA, CPF - 296.119.958-14, INSC. IMOB. - 01.04.004-0026-001A-001
07	08	9,68	60°58'12"	639.801,84	7.372.340,22	LOTE 1A, EDUARDO DE OLIVEIRA, CPF - 296.119.958-14, INSC. IMOB. - 01.04.004-0026-001A-001
08	09	6,54	153°06'15"	639.804,80	7.372.334,39	LOTE 2, MARIA DE FÁTIMA MIRANDA, CPF - 529.752.409-10, INSC. IMOB. - 01.04.004-0026-0002
09	10	10,31	63°49'51"	639.814,06	7.372.338,94	LOTE 2, MARIA DE FÁTIMA MIRANDA, CPF - 529.752.409-10, INSC. IMOB. - 01.04.004-0026-0002
10	11	5,25	63°49'48"	639.818,77	7.372.341,25	LOTE 3A, JOSEMAR PEREIRA DA SILVA, CPF - 928.314.869-04, INSC. IMOB. - 01.04.004-0026-003A-001
11	12	7,42	63°49'49"	639.825,43	7.372.344,52	LOTE 4, ADRIANA DE FÁTIMA DIAS BARROZO FERNANDES, CPF - 790.661.519-00, INSC. IMOB. - 01.04.004-0026-0004-001
12	13	3,06	332°46'16"	639.824,03	7.372.347,25	LOTE 4, ADRIANA DE FÁTIMA DIAS BARROZO FERNANDES, CPF - 790.661.519-00, INSC. IMOB. - 01.04.004-0026-0004-001
13	14	4,00	62°46'17"	639.827,58	7.372.349,08	LOTE 4, ADRIANA DE FÁTIMA DIAS BARROZO FERNANDES, CPF - 790.661.519-00, INSC. IMOB. - 01.04.004-0026-0004-001
14	15	3,20	152°46'21"	639.829,05	7.372.346,23	LOTE 4, ADRIANA DE FÁTIMA DIAS BARROZO FERNANDES, CPF - 790.661.519-00, INSC. IMOB. - 01.04.004-0026-0004-001
15	16	6,92	35°58'08"	639.833,11	7.372.351,84	LOTE 4, ADRIANA DE FÁTIMA DIAS BARROZO FERNANDES, CPF - 790.661.519-00, INSC. IMOB. - 01.04.004-0026-0004-001
16	17	6,49	333°57'21"	639.830,26	7.372.357,67	LOTE 4, ADRIANA DE FÁTIMA DIAS BARROZO FERNANDES, CPF - 790.661.519-00, INSC. IMOB. - 01.04.004-0026-0004-001
17	18	8,84	63°45'05"	639.838,19	7.372.361,58	LOTE 6, NILSON PEREIRA DA SILVA, CPF - 001.305.949-11, INSC. IMOB. - 01.04.004-0026-0006
18	19	5,23	63°45'06"	639.842,89	7.372.363,89	LOTE 7, FRANCISCO LUCIANO DA CRUZ, CPF - 440.870.209-91, INSC. IMOB. - 01.04.004-0026-0007-001
19	20	6,34	153°57'19"	639.845,67	7.372.358,20	LOTE 7, FRANCISCO LUCIANO DA CRUZ, CPF - 440.870.209-91, INSC. IMOB. - 01.04.004-0026-0007-001
20	21	6,35	91°57'40"	639.852,01	7.372.357,98	LOTE 7, FRANCISCO LUCIANO DA CRUZ, CPF - 440.870.209-91, INSC. IMOB. - 01.04.004-0026-0007-001
21	22	4,33	64°01'53"	639.855,91	7.372.359,88	LOTE 7, FRANCISCO LUCIANO DA CRUZ, CPF - 440.870.209-91, INSC. IMOB. - 01.04.004-0026-0007-001
22	23	31,27	64°01'53"	639.884,02	7.372.373,57	LOTE 9, NILSON DINO DE OLIVEIRA, CPF - 970.407.169-00, INSC. IMOB. - 01.04.004-0026-0009-001

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

23	01	9,31	64°01'53"	639.892,39	7.372.377,65	LOTE 15, JORGE LUIZ DA ROCHA, CPF - 942.844.749-87, INSC. IMOB. - 01.04.004-0026-0015-001
----	----	------	-----------	------------	--------------	---

Santana do Itararé – PR, 10 de outubro de 2025.

Croqui:



Município de Santana do Itararé.
CPF - 435.008.899-72.

Cesar Marangon.
Engenheiro Civil.
Crea: PR- 18388/D.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Santana do Itararé/PR, designada pela Portaria nº 130/2025, no uso de suas atribuições legais e por solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Élcio José Vidal, realizou a avaliação do imóvel descrito a seguir.

I - OBJETO

Trata-se da avaliação de 03 imóveis urbanos, sendo os dois primeiros **(Área 1 e 2)** de propriedade da Mitra Diocesana de Jacarezinho/PR, objeto da Transcrição nº 6.064 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR e o terceiro imóvel **(Área 3)** de propriedade do Município de Santana do Itararé/PR, objeto da Matrícula nº 14.465 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

I - Área 1: imóvel urbano com 9.283,07 m², situada na Rua Padre José Carlos, nº 288, Centro, CEP 84.970-000, neste Município, conforme Mapa e Memorial Descritivo anexo.

II - Área 2: imóvel urbano com 572,98 m², situada na Rua Paraná, nº 403, Centro, CEP 84.970-000, nesta cidade, conforme Mapa e Memorial Descritivo anexo.

III - Área 3: imóvel urbano com 600,00 m², situada na Rua Projetada "A", s/nº, Parque das Nações, CEP 84.970-000, nesta cidade, conforme Mapa e Memorial Descritivo anexo.





II - FINALIDADE DO LAUDO

Avaliar o valor de mercado dos imóveis em questão, visando subsidiar a análise de sua possível aquisição pelo Município de Santana do Itararé.

III - METODOLOGIA

Para a determinação do valor de mercado do imóvel objeto deste laudo, foram adotados os critérios usuais de avaliação, em conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR 14.653-1 e 14.653-2), que estabelecem os procedimentos gerais para avaliação de bens e imóveis urbanos e rurais.

O método aplicado levou em consideração a comparação de mercado, com base em valores praticados em transações de imóveis de características semelhantes na região, bem como aspectos intrínsecos e extrínsecos do bem avaliado, tais como localização, acessibilidade, destinação e potencial de utilização.

IV - VALOR DE MERCADO

Após a análise técnica realizada, a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis conclui que a **Área 1** o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **Área 2** o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e **Área 3** o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



V - CONCLUSÃO

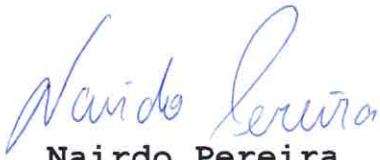
Diante do exposto, a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Santana do Itararé/PR, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à solicitação do Chefe do Poder Executivo, apresenta o presente Laudo de Avaliação, com a finalidade exclusiva de subsidiar o processo administrativo de eventual desapropriação amigável pelo Município, em observância aos dispositivos legais.

Assim, o presente laudo, instruído com mapas e memoriais descritivos, é lavrado para fins de direito e produzido em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os efeitos legais necessários.

Santana do Itararé - PR, 28 de outubro de 2025.


Angela M. Guarnieri Azevedo


Cesar Marangon


Nairdo Pereira